



Processo nº 17.281-2/2018
Interessados (as) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ORISVALDO JOSÉ DA SILVA
Advogada Ryvua R. M. Joseph Lacerda Sodr  de Souza – OAB/MT 10.049
Assunto Representa o de Natureza Interna
Recurso Ordin rio - 32.424-8/2019
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sess o de Julgamento 3-12-2021 – Tribunal Pleno (Extraordin ria - Por Videoconfer ncia)

AC RDÃO N  716/2021 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES. REPRESENTA O DE NATUREZA INTERNA. RECURSO ORDIN RIO. PROVIMENTO. REDU O DA MULTA APLICADA AO RECORRENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n  17.281-2/2018.

ACORDAM os Excelent ssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1 , XVI, da Lei Complementar n  269/2007 (Lei Org nica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e contr rio ao Parecer n  2.420/2020 do Minist rio P blico de Contas, em conhecer e **DAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordin rio (Doc. 32.424-8/2019) interposto por Orisvaldo Jos  da Silva, Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de C ceres; em face do Ac rd o n  803/2019-TP, para **reduzir** a multa aplicada ao Sr. Orisvaldo Jos  da Silva para o valor de **10 UPFs/MT**, mantendo-se inalterados os demais termos do referido Ac rd o.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF – Presidente; WALDIR J LIO TEIS, DOMINGOS NETO e S RGIO RICARDO.

Presente, representando o Minist rio P blico de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sess es, 3 de dezembro de 2021.

(assinaturas digitais dispon veis no endere o eletr nico: www.tce.mt.gov.br)



CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas